

## **COMISSÃO DIRETORA**

### **PARECER N° 1.017, DE 2012**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de agosto de 2012.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.017, DE 2012.**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011.

**EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº , DE 2011**

Reabre o prazo para a implantação do regime de pagamento de precatórios criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica reaberto até o dia 31 de dezembro de 2012 o prazo para a implantação do regime de pagamento criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.